



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5880, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A [LEI Nº 5807, DE 15 DE JULHO DE 2015](#), QUE CRIA VAGAS E FUNÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica o art. 2º da [Lei nº 5.807, de 15 de julho de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura a seguinte função e vagas:

<i>Função</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Vagas</i>
<i>Gestor de Projetos Especiais na Educação</i>	<i>R\$ 4563,44</i>	<i>4</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal